

CONCORRÊNCIA N.º 88/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SESC E SENAC EM NOVA LONDRINA/PR.

ESCLARECIMENTOS

- **Subitem 4) do Item “14 DO PAGAMENTO” do Edital e Subitem 4) da “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES E DO PAGAMENTO” do Contrato.**

Onde se lê:

“Parecer de Liberação da Assessoria de Obras e Arquitetura do SESC PARANÁ e do SENAC PARANÁ, em até 06 (seis) dias úteis após a emissão do Atestado de Execução dos Serviços pelo fiscal do Contrato;”

Leia-se:

“Parecer de Liberação e Aprovação pela Comissão Especial de Licitação do SESC PARANÁ e do SENAC PARANÁ, em até 06 (seis) dias úteis após a emissão do Atestado de Execução dos Serviços pelo(s) fiscal(is) do Contrato;”

- **Subitem 12.25.2) do Item “12 DO CONTRATO” do Edital e Subitem 9.4.2 da “CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES” do Contrato.**

Onde se lê:

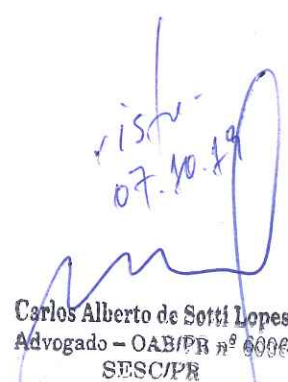
“Caso não sejam localizados preços com base nos critérios acima, será realizada pesquisa com no mínimo 03 (três) empresas do ramo.”

Leia-se:

“Caso não sejam localizados preços com base nos critérios acima, será realizada pesquisa com no mínimo 03 (três) empresas do ramo, sendo aceito, logicamente, o menor preço entre as 3 (três) propostas validadas pelos SESC PARANÁ e SENAC PARANÁ”.

Curitiba, 08 de outubro de 2019.


DARCI PIANA
Presidente


Carlos Alberto de Sotti Lopes
Advogado – OAB/PR nº 6006
SESC/PR